PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 13/09/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 2010/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 1629/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC (3609518), a Informação Nº 65307/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3610786) e a Decisão Nº 11958/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3613470), nos autos do processo SEI nº 22.0.000089635-0,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto Nº 41/2021 e Provimento Conjunto Nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o pagamento de **3,0 (três) diárias**, no valor total de **R$ 3.198,12 (três mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos)** ao magistrado **EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO**, em virtude do deslocamento à cidade de **Natal-RN**, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Nacional e Gestores de Precatórios, no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no **período de 21 a 24 de setembro de 2022**.
**Art. 2º** Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o(a) beneficiário(a) das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 13 de setembro de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 13/09/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3613472** e o código CRC **7FCF27BB**.

## 1.13. Portaria (Presidência) Nº 2011/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;
**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 15.251, de 02 de Julho de 2013, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e para militares do Estado e dispõe sobre a concessão da licença especial para militares do Estado e da licença-prêmio por assiduidade aos servidores que tinham direito adquirido a esta licença antes da sua extinção;
**CONSIDERANDO** as informações nos autos do processo SEI nº 22.0.000065452-7,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. AUTORIZAR** a fruição de **60 (sessenta) dias** de **LINCENÇA-PRÊMIO** à servidora **ALCIONE ALVES DE SOUSA MORAIS,** matrícula nº 4145836, no período de 13 de outubro a 11 de dezembro do ano de 2022.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 13 de setembro de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 13/09/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3613826** e o código CRC **D305C579**.

## 1.14. Provimento Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Acrescenta os §§ 2º e 3º no artigo 1º do Provimento nº 027/2014, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições regimentais,
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88);
**CONSIDERANDO** a ausência nominal de magistrados credores deste Tribunal no anexo diretriz contido na Resolução nº 241/2021, a qual consolida os valores do passivo administrativo referente à indenização de férias não gozadas por necessidade do serviço público de magistrados de 1° e 2° grau e dispõe sobre o prazo e condições de seu pagamento; e
**CONSIDERANDO** o processo SEI nº 22.0.000034600-8, que trata sobre a controvérsia relacionada à operacionalização do pagamento de indenização de férias de magistrados, se devem ocorrer pelo Provimento nº 27/2014 ou pela Resolução nº 241/2021,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Acrescentar os §§ 2º e 3º no artigo 1º e alterar o art. 16, ambos do Provimento nº 027/2014, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, os quais passam a ter a seguinte redação:
"**Art. 1º**.....
Parágrafo único. O presente ato normativo não se aplica às dívidas oriundas da conversão de vencimentos a partir da URV, àquelas concernentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) dos magistrados, tampouco a decisões que impliquem reconhecimento de débitos de caráter coletivo.

**§ 1º** O presente ato normativo não se aplica às dívidas oriundas da conversão de vencimentos a partir da URV, àquelas concernentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) dos magistrados, tampouco a decisões que impliquem reconhecimento de débitos de caráter coletivo.
**§ 2º** As indenizações de férias não gozadas de magistrados inativos poderão ser pagas nos termos da Resolução nº 241/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o cronograma de pagamento nela previsto, mediante decisão da Presidência.
**§ 3º** Aplica-se também o disposto no parágrafo anterior aos magistrados cujos vínculos funcionais se encerrem com o Tribunal de Justiça do Piauí.
**Art. 16**. Efetuado o pagamento integral do débito, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD) para anotação nas fichas funcionais do servidor/magistrado e arquivamento.
**Parágrafo único**. Eventuais pagamentos parciais efetivados (parcelamentos e cumprimento do art. 12) deverão ser comunicados à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD) para a anotação nas fichas funcionais do servidor/magistrado e arquivamento. (NR)
**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 13/09/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3615512** e o código CRC **A45D9542**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 13 de setembro de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

## 1.15. Portaria (Presidência) Nº 2014/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 12004/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3616378), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000089131-6,
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** o servidor **LERYSSON BRUNO DE OLIVEIRA FARIAS**, matrícula 30997, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, do Juízo Auxiliar da Comarca de São João do Piauí.
**Art. 2º EXONERAR** o servidor **MARCUS VITOR DE MESQUITA PRADO**, matrícula 30132, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Uruçuí.
**Art. 3º NOMEAR MARCUS VITOR DE MESQUITA PRADO** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04, do Juízo Auxiliar da comarca de São João do Piauí.**
**Art. 4º NOMEAR ÁLLISON CAIQUE DE OLIVEIRA BARROS** para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Uruçuí.**
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 13 de setembro de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 13/09/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3616457** e o código CRC **2EF6B540**.

## 1.16. Portaria (Presidência) Nº 2015/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021, Resolução nº 245/2021 **(**DJ nº 9.261, de 22.11.2021), Resolução Nº 257/2022 e Resolução nº 279/2022;
**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 49336/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3612133), a Informação Nº 65740/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3615848) e a Decisão Nº 12010/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3616490), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000085545-0,
**RESOLVE:**
**Art. 1º ATRIBUIR** ao servidor **EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula Nº 5900, a **Gratificação por Condições Especiais de Trabalho** - GCET - **NÍVEL III**, no período de **OUTUBRO a DEZEMBRO** do corrente ano, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
**§ 1º** O servidor mencionado nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
**§ 2º** O referido servidor passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
**Art. 2º** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelo servidor em condições especiais de trabalho.
**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta Portaria.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 13 de setembro de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 13/09/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei